LEI Nº 343, DE 13 DE AGOSTO DE 1958.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido a cada funcionário e extranumerário da Prefeitura Municipal de Alegre, ativo ou inativo, assim como os diaristas com mais de doze (12) meses de trabalho, importância igual a um mês de salário percebido pelos mesmos, a título de abono.

Art. 2º – O abono previsto no artigo antecedente, deverá ser pago em duas prestações iguais, a primeira até quinze (15) do corrente mês e a segunda às vésperas do Natal, em dezembro próximo.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do provável excesso de arrecadação do corrente ano, o crédito especial necessário ao atendimento da presente despesa.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 13 de agosto de 1958.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.